

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OFÍCIO

OFÍCIO .....

### TERMO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO .....

TERMO DE ADESÃO .....

### AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....



**OFÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 56/2025

Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Esplanada.

Esplanada/BA, 21 de Março de 2025.

À Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal – Ascif/GAB/RFB  
Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Anexo II, Sala 201  
CEP: 70.048-900 - Brasília/DF  
E-mail: divac.df.ascif@rfb.gov.br

Assunto: **Solicitação de Habilitação de Transmissores no CADURB**

Referência: Convênio Sinter de 15 de dezembro de 2022

Senhor Chefe da Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal - ASCIF

Solicito habilitação dos Transmissores, relacionados abaixo, da Prefeitura Municipal de ESPLANADA/BA no CADURB para envio e consulta de remessas contendo os dados das unidades imobiliárias.

Seguem, abaixo, as informações para a formalização do pedido:

**I – Identificação**

**a) Do órgão ou entidade solicitante:**

Nome: Prefeitura Municipal de ESPLANADA/BA  
CNPJ: 13.885.231/0001-71  
Endereço: PC MONSENHOR ZACARIAS LUZ  
Endereço eletrônico institucional: gabinete@esplanada.ba.gov.br  
Telefone: (75) 3413-7500

JOSE NAUDINHO  
ALVES DOS  
SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital por  
JOSE NAUDINHO ALVES DOS  
SANTOS:58498044553  
Data: 2025.03.21 13:41:56  
-03'00'

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ do Certificado digital do equipamento que irá acessar: (informar apenas caso não seja o CNPJ do órgão ou entidade)

**b) Dirigente do órgão ou entidade:**

Nome: José Naudinho Alves dos Santos  
CPF: 584.980.445-53  
RG: 1059542  
Endereço eletrônico institucional: gabinete@esplanada.ba.gov.br

**c) Gestor do instrumento (responsável pelo convênio):**

Nome: Aline dos Santos Bárbara Silveira  
CPF: 045.131.395-01  
Email: fazenda@esplanada.ba.gov.br  
Telefone: (75)99826-8816

**d) Gestor de TI (responsável por questões relacionadas à interoperabilidade entre os sistemas):**

Nome: Marcos Alves de Souza  
CPF: 010.629.235-88  
RG: 14060041-89 SSP/BA  
Email: marcosalves.vendas@gmail.com  
Telefone: (75) 99168-3208

Declaro que este órgão cumpre as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Atenciosamente,

JOSE NAUDINHO  
ALVES DOS  
SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital por JOSE  
NAUDINHO ALVES DOS  
SANTOS:58498044553  
Dados: 2025.03.21 13:42:09 -03'00'

José Naudinho Alves dos Santos  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



## TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO

ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Naudinho Alves dos Santos, CPF nº 584.980.445-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

JOSE NAUDINHO  
ALVES DOS  
SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital  
por JOSE NAUDINHO ALVES  
DOS SANTOS:58498044553  
Dados: 2025.03.21 13:46:07  
-03'00'



O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ESPLANADA/BAHIA, 21 de Março de 2025.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553  
Assinado de forma digital por  
JOSE NAUDINHO ALVES DOS  
SANTOS:58498044553  
Dados: 2025.03.21 13:46:20 -03'00'

**José Naudinho Alves dos Santos**  
**Prefeito do Município de ESPLANADA/BA**



## TERMO DE ADESÃO

ANEXO

### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA**, CNPJ 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Naudinho Alves dos Santos, CPF nº 584.980.445-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553  
Assinado de forma digital por JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553  
Dados: 2025.03.21 13:19:03 -03'00"



#### **DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ESPLANADA/BAHIA, 21 de MARÇO de 2025.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS  
SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital por  
JOSE NAUDINHO ALVES DOS  
SANTOS:58498044553  
Dados: 2025.03.21 13:19:15 -03'00'

José Naudinho Alves dos Santos  
Prefeito do Município de ESPLANADA/BA





**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BAHIA, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS GESTANTES COM FATOR RH NEGATIVO DIAGNOSTICADO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO DO ENVIO: 25/03/2025.**

**LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/03/2025, ÀS 17:00h.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO: [esplanada.licitacao@gmail.com](mailto:esplanada.licitacao@gmail.com)

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Certificação Digital: S1LMELZX-RIJWSL49-TBSPVT8S-KXWVXNJZ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DA IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de ESPLANADA-BAHIA, com o intuito de atender a demanda das gestantes com Fator Rh negativo diagnosticado, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da imunoglobulina humana anti-D abaixo relacionada visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2025, que deve ser realizada em toda mulher Rh negativa, diagnosticada durante o Pré-Natal, pela Atenção Básica deste Município.

A vacina conhecida como Rhogam ou Matergan (imunoglobulina humana para fator Rh) é utilizada profilaticamente com a finalidade de prevenir a formação de anticorpos contra o eritrócito Rh positivo em pessoa Rh negativa. Com isso, ela evita o aparecimento da doença hemolítica do recém-nascido em gestações posteriores. Sendo disponibilizada para às mulheres nos Centros de Parto Natural e Maternidades da Rede Pública de Saúde, prevenindo doença de alto risco para o feto, causada por incompatibilidade sanguínea, independente se é a primeira gravidez e se presença de sangramento durante a gravidez. A injeção é aplicada antes do parto (entre a 28ª e 30ª semana de gestação) ou nas primeiras 72 horas após o parto se o bebê for Rh positivo.

Devo ressaltar que esta vacina será administrada conforme a necessidade apresentada por cada gestante de forma individual, mediante solicitação médica respaldada por meio de diagnóstico e que deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) horas ao usuário.

Visando a garantia do direito à saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 781 de 18 de outubro de 2013, "Onde institui o Programa de Benefício da Política Pública de Saúde no Município de Esplanada" e em conformidade com o Art. 196 da Constituição Federal e Art. 18, XII da Lei nº 8.080/90.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que diz respeito ao quantitativo solicitado baseia-se no levantamento realizado de anos anteriores, não sendo possível mensurar com exatidão quantas gestantes irão necessitar da aplicação desta vacina no corrente ano. Solicito que a vacina tenha validade mínima de 02 (dois) anos, no momento de sua entrega.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover assistência de qualidade e melhoria do bem-estar das usuárias atendidas em todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 1302 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.029 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

**Projeto Atividade:** 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS);

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 1600 e 15002

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

**LOTE I – ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
01	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 µG/2ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 (UMA) SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	60

4.1. O quantitativo acima descrito foi estimado com base no histórico de casos de gestantes Rh negativo com recém nascidos Rh positivo, residentes no município de Esplanada nos últimos anos.

**5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição da imunoglobulina humana anti-D visa suprir as necessidades dos serviços de saúde pública municipal, nos casos de usuárias com fator Rh negativo e que o seu recém nascido possui o fator Rh positivo.

Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir medicamentos Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. A vacina que se pretende adquirir é para atender uma demanda exclusiva das usuárias deste município que possui essa condição e que o não uso pode afetar sua (s) gestação (ões) posterior (es).

Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Esplanada não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública à população do Município que venha assim obter seus direitos para o fornecimento da vacina como forma profilática para possível gestação no futuro, que não faz parte do componente básico. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento da imunoglobulina humana anti-D é uma medida indispensável para dar continuidade a assistência à saúde da comunidade de Esplanada.

**7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:**

7.1 A vacina será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 As vacinas serão fiscalizadas, onde será avaliado a qualidade da vacina adquirida e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Toda e qualquer vacina fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitas vacinas em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
*Prefeitura Municipal de Esplanada*  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

8.1. **Prazo:** 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saude – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

8.3. **Forma:** entrega parcelada.

8.4. **Frete:** Por conta da Contratada.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

**10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:**

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;

b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
*Prefeitura Municipal de Esplanada*  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Tipo de julgamento menor preço por lote.

**13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

**14. FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **ELAINE DIAS DANTAS**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
*Prefeitura Municipal de Esplanada*  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.  
15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.  
16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.  
16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.  
16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.  
16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.  
16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.  
16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.  
16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.  
16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.  
16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.  
16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:**

- 17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

**18. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**19. ALTERAÇÕES:**

- 19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:
- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
  - II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";
- 19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas,

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
*Prefeitura Municipal de Esplanada*  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esplanada-BA, 10 de fevereiro de 2025.

**MARIZÔNIA EVAGELISTA SANTOS**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS SESAU

**KAROLINA BOMFIM SILVEIRA ROCHA**  
DIRETORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
DECRETO Nº 078/2025

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE(OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEL E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO DO ENVIO: 25/03/2025.**

**LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/03/2025, ÀS 17:00h.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: [esplanada.licitacao@gmail.com](mailto:esplanada.licitacao@gmail.com)

PraçaMonsenhZacariasLuz, CentroAdministrativo, Esplanada-BA, CEP48.370-000





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEL E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota das máquinas pesadas e dos caminhões municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

A aquisição de peças (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	13 – Secretaria de Municipal de Transporte
UNIDADE:	1302 – Secretaria de Municipal de Transporte
PROJETO DE ATIVIDADE:	2062 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transporte
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:	1500 e 1720

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

1.1 Os quantitativos descritos, foram estimados com base nos levantamentos realizados pela secretaria, conforme solicitações internas recebidas dos diversos setores.

1.2 O quantitativo dos itens listados é estimativo, não sendo obrigatório a administração adquiri-lo sem sua totalidade. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pela secretaria, de acordo com as suas necessidades.

LOTE I – VEÍCULOS LEVES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. % DESCONTADO

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL E CONFORME TABELA OFICIAL DOS FABRICANTES. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		%	

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. % DESCONTRO
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL E CONFORME TABELA OFICIAL DOS FABRICANTES. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)		%	

Na proposta da licitante deverá obrigatoriamente ser informado:

- A marca/fabricante.
- Especificação detalhada do produto.
- GARANTIA mínima de 01 (um) ano, contra qualquer defeito dos produtos, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

RELAÇÃO DA FROTA

FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA				
VEÍCULO	MARCA	ANO/MO D.	CHASSIS	SECRETARIA
AMBULANCIA FIORINO 1.4	FIAT	2018/2019	9BD2651JHK9115778	SAÚDE
AMBULANCIA FIORINO	FIAT	2018/2019	9BD2651JHK9120862	SAÚDE
AMBFIORINO	FIAT	2020/2021	9BD2651JHM9157954	SAÚDE
AMBULANCIA FIORINO	FIAT	2023/2024	9BD2651PAR9252641	SAÚDE
AMBULANCIA FIORINO	FIAT	2023/2024	9BD2651PAR9252681	SAÚDE
MOBIWAY	FIAT	2019/2020	9BD341A6XLY639553	SAÚDE
SPIN- 1.8 LATLT7	CHEVROLET	2022/2023	9BGJJ7520PB142871	SAÚDE
SPIN- 1.8 LATLT7	CHEVROLET	2022/2023	9BGJJ7520PB142743	SAÚDE
POLOTRACK	VW	2023/2023	9BWAG5R13PT208946	SAÚDE
POLOTRACK	VW	2023/2023	9BWAG5R15PT208978	SAÚDE
DOBLÓ	FIAT	2020/2021	9BD1196GDM1158335	EDUCAÇÃO
MOBIWAY	FIAT	2020/2020	9BD341A5XLY689102	EDUCAÇÃO
AMBULANCIA-MASTER L1H1MMPA	RENAULT	2021/2022	93YMAFEXANJ119452	SAÚDE
ÔNIBUSLO916 ESCR	MERCEDES BENZ	2022/2023	9BM979282PB269915	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW/NEOBUSTHO	2019/2020	9532M52P3LR015298	EDUCAÇÃO

PraçaMonsenhZacariasLuz, CentroAdministrativo, Esplanada-BA, CEP48.370-000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

ÔNIBUS -OF 1519R.ORE	MERCEDES BENZ	2014/2014	9BM384069EB951673	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS-15.190EODE. HD ORE	VW	2011/2011	9532882W6BR167720	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS- 15.190EOD E. S. ORE	VW	2012/2013	9532E82W6DR311472	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS -OF 1519R.ORE	MERCEDES BENZ	2014/2015	9BM384069FB984426	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS- V8L 4X4EO	VOLARE/MARCOPO LO	2014/2015	9532E82WXFR519969	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR LO 916ESC R	MERCEDES BENZ	2022/2023	9BM979282PB264075	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR LO 916ESC R	MERCEDES BENZ	2022/2023	9BM979282PB286572	EDUCAÇÃO
MICROÔNIBUS	VW/NEOBUS THUNDERE	2021/2022	9532M52P7NR007403	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR LO 916ESC R	MERCEDES BENZ	2022/2023	9BM979282PB270824	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS -V8L EM	VOLARE/MARCOPO LO	2012/2013	93PB55M10DC043485	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS-V8L 4X4 EO	VOLARE/MARCOPO LO	2014/2015	93BP58M1MFC054892	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO BASCULANTE - 26.280 CRM6X4	VW	2013/2013	953658260DR346137	OBRAS
CAMINHÃO- ATRON2729 K 6X4	MERCEDES BENZ	2013/2013	9BM693388DB922589	OBRAS

**5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução para a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Esplanada/ba consiste na formalização de uma ata de registro de preços, com base no maior desconto sobre o valor estabelecido. Esta solução visa garantir a disponibilidade constante das peças necessárias, exceto pneus, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando interrupções nos serviços públicos. As contratações possibilitarão às Secretarias Municipais, manterem as condições de acesso e mobilidade ao uso dos maquinários, veículos da frota e equipamentos. A manutenção em dia garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, transporte seguro e eficiente, além disso, reduz os custos a longo prazo evitando reparos onerosos e substituição prematura dos ativos, em decorrência de eventual falta de manutenção regular. O processo licitatório permitirá a programação de manutenções preventivas, possibilitando a identificação e realizando a manutenção de problemas menores antes que se tornem graves e onerosos, evitando interrupções nos serviços públicos. A solução proposta é a contratação da empresa(as) para o fornecimento de peças automotivas (linha leve/utilitários, motocicletas, pesadas e máquinas), para a conservação, manutenções preventivas e reparadoras, através do Sistema de registro de preços, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público

**7. FORMADAPRESTAÇÃDOSERVIÇOOUFORNECIMENTO:**

PraçaMonsenhZacariasLuz,CentroAdministrativo,Esplanada-BA,CEP48.370-000



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

**7.1 O material será solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, devendo ser realizado de forma parcelada após assinatura do contrato e ordem de serviços;**

7.2 Os materiais serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi fornecido em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 8 PRAZO, LOCALEFORMADEENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**Forma:** Será parcelado, conforme a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura;

**Prazo:** 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

**Local de entrega:** Avenida Mário Andreazza, s/nº, Garagem, Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000 (Sede da Secretaria Municipal de Transportes).

## 9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000**



**ESTADO DA BAHIA**

*Prefeitura Municipal de Esplanada*

CNPJ – 13.885.231/0001-71

9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobre stado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

**10 PRAZODOFUTUROCONTRATO:**

10.1 O prazo de vigência do futuro contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

**11 CRITERIODEJULGAMENTO:**

11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste termo de referência.

11.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lotes:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona, economia de escala, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, afim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

**12 FORMAECRITÉRIODESELEÇÃODOPRESTADOR:**

12.1A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Tipo de julgamento menor preço por lote, obtido através do maior percentual de desconto.

**13 REQUISITOSDECONTRATAÇÃO:**

13.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica

**PraçaMonsenhZacariasLuz,CentroAdministrativo,Esplanada-BA,CEP48.370-000**



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;  
al (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual  
(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante a município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

### 14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOSÉ ADRIANO MENDES DOS SANTOS, Coordenador da Oficina Municipal, Decreto nº 057/2025, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Transportes nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de Nº 164/2023,

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

de 28 de dezembro de 2023.

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

### 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.

**Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000**





## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

16.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

16.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

16.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

16.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

16.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

16.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

16.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

16.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

### 17 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

### 18 SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### 19 ALTERAÇÕES:

19.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II alíneas "a", "b", "c", "d";

19.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



**ESTADO DA BAHIA**  
*Prefeitura Municipal de Esplanada*  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Esplanada, 13 de fevereiro de 2025.

**Thaís Estefane Almeida Nascimento Maciel**  
Coordenadora de Transporte e Concessões  
Decreto nº 040/2025

**Paulo Sérgio Conceição de Carvalho**  
Secretário Municipal de Transporte  
Decreto nº 009/2025

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500